

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

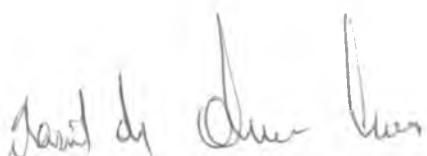
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proceda com as providências legais para formalização do processo, para prestação de serviços na organização, produção e realização de eventos e ceremoniais, para suprir as necessidades do Município de Campestre do Maranhão, referente, à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, nos termos da Lei.

Segue em anexo o **Ofício nº 058/2025** e **Ofício nº059/2025**, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, Publicações do Edital, parecer jurídico, ata da sessão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 - da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, Publicação da Ata de Registro de Preços, Anuênciia da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e habilitação da empresa, e outros documentos do processo, anexos a este.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTOS ÓRGÃO



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 06.447.833/0001-81

PIO XII (MA), 18 de dezembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Campestres do Maranhão/MA

Jaziel de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Administração

Referente: Resposta a Solicitação, que versa sobre a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, resultante do Pregão Presencial nº 010/2024.

Prezada Senhora,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preços em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal nº 7.892, de 23/10/2013, através de seu artigo 1º e Decreto Municipal nº 009/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, decidimos pela autorização da adesão pretendida.

A contar da data deste ofício, este Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que esta autorização perderá a validade. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias esta autorização perde seu valor. Fica o Município de Santa Inês/MA autorizado a aderir até 50% do quantitativo registro na ata em questão.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Secretaria Municipal de Administração

Cícero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPестRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2025

Ofício nº 058/2025

Prezados (as),

Solicitamos a anuênciа formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços de nº 007/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e Processo Administrativo nº 699/2024, cujo o objeto é: **Contratação de Empresa Especializada na Promoção, Organização e Produção de Eventos Festivos do Município de PIO XII-MA**, nos termos e condições pactuadas na legislação vigente, conforme a planilha em Anexo.

Visando atender as demandas da Prefeitura Municipal Campestre do Maranhão – MA e levando em consideração os princípios da eficiência e economicidade, a referida Ata de Registro de Preço representa uma solução vantajosa para o município. Reforçamos que, esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível seu aceite para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Certos de sua colaboração, aguardamos o retorno de toda a documentação necessária no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento deste documento. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

PORTAL DE LICITAÇÕES [Lista de licitações](#).[Início](#) · [Acesso à Informação](#) · [Portal de licitações](#) · [Lista de licitações](#) · [Detalhe](#)

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - FECHADA - HOMOLOGAÇÃO

Informações principais

- SEQUENCIAL: 0203
- TIPO: MENOR PREÇO
- DATA DA ABERTURA: 19/12/2024
- HORA DA ABERTURA: 08:00
- ELETRÔNICA: WWW.LICITAPIOXII.COM.BR

Informações do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA

[Forma de publicação](#)[Responsáveis](#)[Andamentos](#)

Forma de publicação

Publicação

Tipo

Descrição

Arquivos disponibilizados

O Portal da Prefeitura Municipal de Pio XII utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

[CONTINUAR](#)

PARTE 01

PDF

11MB



PARTE 02

PDF

7MB



PARTE 03

PDF

8MB



PARTE 04

PDF

8MB



PARTE 05

PDF

9MB



PARTE 06

PDF

7MB



PARTE 07

PDF

7MB



PARTE 08

PDF

7MB



PARTE 09

PDF

14MB



Atas de registro de preço

Descrição

Credor

Secretaria

Arquivos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025/2025



Contratos Vinculados/Vencedores

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	R\$ Valor/Valor mensal	Vigência	Mais
24/02/2025	CONTRATO ORIGINAL	135/2025	2025	M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA	550.905,08	24/02/2025 31/12/2025 VIGENTE	
17/06/2025	CONTRATO ORIGINAL	270/2025	2025	M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA	776.579,26	17/06/2025 31/12/2025 VIGENTE	

[Voltar](#)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito



Muito satisfeito



PÚBLICA

RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PÚBLICAACESSE O PORTAL
CLIQUE AQUI

Institucional

● Prefeito Aurelio Pereira de Souza
● CNPJ: 06 447 833/0001-81

Contatos

● (98) 9 8599-5999
● prefeituramunicipalpioxii@gmail.com

Endereço e horário

● Praça Central, S/N - Centro, 65 707-000
● De Segunda A Sexta Feira - 08:00 às 13:00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000699/2024

O(A) Secretaria Municipal de Administração, com sede no(a) Rua Cel Pedro Gonçalves, nº 492, Centro, na cidade de Pio XII, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.447.833/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Cicero Alves Pereira Arraiz Secretario Municipal de Administração, portador da matrícula funcional nº 252.285.953-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo n.º 0000000699/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Pio XII/MA , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº: 46.253.706/0001-66
Endereço: RUA 21 DE SETEMBRO, 341, SABBAK, Santa Inês, Maranhão
(DDD) Telefone: (98) 8154-9436 (DDD) Fax:
E-mail: MARCIANAMASCARENHAS28@GMAIL.COM
Representante legal: MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS
CPF nº: 046.070.173-88

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	2,00	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
2	2 - FECHAMENTO (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20	serviço	Diárias	22,00	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



	metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.					
3	3 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 16. PEQUENO 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Serviços	10,00	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
4	4 - TRIO ELÉTRICO MEDIO PORTE- Aproximadamente de 06m a 12m de comprimento, 2m a 4m de largura, 1,90m a 4,50 altura (sem cobertura) Equipamentos periféricos ou similares, 01 Console mínimo 24 canais, 02 CDJ/com entrada para pen drive, 01 Mixer, 01 Notebook, 04 Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão).	serviço	Serviços	4,00	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00
5	5 - TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE- Aproximadamente de 18m a 25m de comprimento, 3m a 5m de largura, 3m a 4,50m altura, Equipamentos periféricos ou similares, 01 Console mínimo 32canais, 02 CDJ/com entrada para pen drive 01 Mixer, 01 Notebook, 05 Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão).	serviço	Serviços	4,00	R\$ 18.350,00	R\$ 73.400,00
6	6 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm	serviço	Serviços	4,00	R\$ 9.650,00	R\$ 38.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

	na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
7	7 - TENDA 10,00x10,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc c alambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichama e antimofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	serviço	Serviços	24,00	R\$ 2.024,15
8	8 - TENDA 08,00x08,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08,00 m x 08,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichama e antimofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	serviço	Serviços	34,00	R\$ 1.040,25
9	9 - TENDA 06,00x06,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 06,00 m x 06,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichama e antimofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	serviço	Serviços	20,00	R\$ 1.550,00
10	10 - Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	serviço	Serviços	50,00	R\$ 215,00
11	11 - PUBLICIDADE- CARROS DE SOM	serviço	Diárias	35,00	R\$ 125,00
12	12 - DICIPLINADOR DE FERRO: grade de isolamento tubular, material: aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura).	serviço	Serviços	250,00	R\$ 41,56
13	13 - Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados	serviço	Serviços	2,00	R\$ 23.000,00
					R\$ 46.000,00

Aurus

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.447.833/0001-81



	em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.					
14	14 - Decoração Natalina e Réveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA "FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	serviço	Serviços	2,00	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
15	15 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (30) UNIDADES	serviço	Serviços	28,00	R\$ 900,00	R\$ 25.200,00
16	16 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. (30) UNIDADES.	serviço	Serviços	30,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
17	17 - SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional.	serviço	Serviços	16,00	R\$ 16.950,00	R\$ 271.200,00

Anexo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



	Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.					
18	18 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	22,00	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00
19	19 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	8,00	R\$ 108.150,00	R\$ 865.200,00
20	20 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	serviço	Serviços	4,00	R\$ 26.378,50	R\$ 105.514,00
21	21 - SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvem atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	serviço	Serviços	8,00	R\$ 10.100,00	R\$ 80.800,00
22	22 - SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvem atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	serviço	Serviços	10,00	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00
23	23 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores	serviço	Diárias	22,00	R\$ 10.422,02	R\$ 229.284,44

Alvino



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.447.833/0001-81

	classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.					
24	24 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Diárias	18,00	R\$ 8.129,58	R\$ 146.332,44
25	25 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Serviços	24,00	R\$ 2.743,49	R\$ 65.843,76
26	26 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Ellipsoidais; 04 refletores minibruts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	serviço	Diárias	24,00	R\$ 5.197,89	R\$ 124.749,36
27	27 - CAMAROTE: Camarote 01 – 1 metro de altura, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros	serviço	Serviços	8,00	R\$ 7.518,05	R\$ 60.144,40

Alvino



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.447.833/0001-81

	de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12 mm com sobre piso em osb: ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus).					
28	28 - PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	serviço	Serviços	18,00	R\$ 5.703,39	R\$ 102.661,02
29	29 - SHOW PIROTÉCNICO	serviço	Serviços	6,00	R\$ 24.164,22	R\$ 144.985,32
30	30 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: Seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	serviço	Diárias	680,00	R\$ 100,08	R\$ 68.054,40
31	31 - Decoração Tipo Temática - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	serviço	Serviços	6,00	R\$ 16.968,80	R\$ 101.812,80
Valor Total						R\$ 3.105.061,04

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração .

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: .

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Aleixas



10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de PIO XII, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pio XII - MA, 13 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
003/2025

PELA BENEFICIÁRIA

MARCIANA
MASCARENHAS DOS SANTOS
SANTOS:04607017388

Assinado de forma digital por
MARCIANA MASCARENHAS
DADOS: 2025.02.13 12:29:17
-03'00'

MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS
CPF nº 046.070.173-88



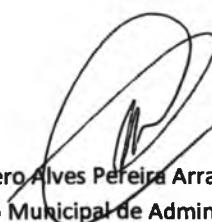
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000699/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.105.061,04 (três milhões, cento e cinco mil, sessenta e um reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cicero Alves Pereira Arraiz	CPF:	252.285.953-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA	CPF/CNPJ:	46.253.706/0001-66
ENDEREÇO:	RUA 21 DE SETEMBRO, 341	BAIRRO:	SABBAK
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8154-9436	E-MAIL:	MARCIANAMASCARENHAS28@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS	CPF:	046.070.173-88

Pio XII - MA, 13 de fevereiro de 2025


Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração
003/2025

5.1 O segurado(a) que desobedecer à convocação para se submeter ao RECADASTRAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do recadastramento, terá o seu benefício cancelado de forma definitiva.

5.2 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Pio XII - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Telson Cruz de Oliveira
Diretor Presidente

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3a22c477c70db499556ba36e140dc8a5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	00000000000000000000000000000000
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
PERÍODO GENESE/VALIDADE:	Secretaria Municipal de Administração
	Lotação de preços para eventual, parcializada e futura contratação da empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Pio XII/MA
TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.025.081,04 (três milhares, cento e cinco reais, sessenta e um reais e quatro centavos)
PERÍODO INICIAL:	13 de Fevereiro de 2025
PERÍODO FINAL:	13 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO CELEBRADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, 54
CIDADE:	Pio XII
REPRESENTANTE:	Cícero Alves Pereira Arraiz
CNPJ:	26.447.833/0001-81
MUNICIPIO:	Centro
ESTADO:	Maranhão
CPF:	052.285.853-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	W M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA
ENDERECO:	11A 21 DE SETEMBRO, 341
CIDADE:	Santa Inês
CONTATOS:	(98) 8154-6436
REPRESENTANTE:	MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS
CPF/CNPJ:	46.253.706/0001-66
MAURÍCIO:	BARBAN
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	MARCIANAMASCARENHAS18@GMAIL.COM
CPF:	146.070.173-88

Pio XII - MA, 13 de fevereiro de 2025

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração
003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dfcd4ce3bc45bf2f4880f3b8dc230f97

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos conforme a lei federal 14.133/21, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27, com sede na R. Maria Gomes da Silva, 110, Centro - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65.712-000, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o

respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.
Pio XII/MA, 13 de fevereiro de 2025.
Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f3a34356a62e03f7f00e83440d911971

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO Nº 039/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA L. MATOS VIANA. Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2024, Ata de Registro de Preços 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$94.398,67.(noventa ,quatro mil , e trezentos e noventa e oito e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE	3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE	3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE	3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000699/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.447.833/0001-
81, COMO CONTRATANTE, E A M M DOS
SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº
46.253.706/0001-66, COMO CONTRATADA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA
ABAIXO.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81 com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII, Maranhão, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Cicero Alves Pereira Arraiz, inscrito no CPF nº 252.285.953-68, e a sociedade M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, estabelecida na RUA 21 DE SETEMBRO, 341, SABBAK, Santa Inês, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS, inscrito no CPF nº 046.070.173-88, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 135/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000699/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção do Carnaval no município de Pio XII/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os Serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e



integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como as normas técnicas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 550.905,08 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinco reais e oito centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	10 - Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	serviço	Serviços	15,00	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
19	19 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	2,00	R\$ 108.150,00	R\$ 216.300,00
21	21 - SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	serviço	Serviços	2,00	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00
25	25 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Serviços	4,00	R\$ 2.743,49	R\$ 10.973,96
26	26 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	serviço	Diárias	4,00	R\$ 5.197,89	R\$ 20.791,56
28	28 - PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	serviço	Serviços	4,00	R\$ 5.703,39	R\$ 22.813,56
30	30 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: Seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	serviço	Diárias	130,00	R\$ 100,08	R\$ 13.010,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



31	31 - Decoração Tipo Temática - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	serviço	Serviços	2,00	R\$ 16.968,80	R\$ 33.937,60
7	7 - TENDA 10,00x10,00m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc c alambrado, com reforço em poliéster impermeável, antichama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	serviço	Serviços	4,00	R\$ 2.024,15	R\$ 8.096,60
15	15 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (30) UNIDADES	serviço	Serviços	14,00	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
17	17 - SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	5,00	R\$ 16.950,00	R\$ 84.750,00
18	18 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	6,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



						RUBRICA
23	23 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Diárias	4,00	R\$ 10.422,02	R\$ 41.688,08
24	24 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Diárias	4,00	R\$ 8.129,58	R\$ 32.518,32
Valor Total						R\$ 550.005,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria Municipal de Administração,

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do Cicero Alves Pereira Arraiz. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições



estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGACÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156).



§8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133. de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133. de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846. de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133. de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133. de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATACÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pio XII

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 13 392 0190 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E FOLKLÓRICAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

a. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PIO XII – MA, 24 de fevereiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
003/2025
CONTRATANTE

MARCIANA MASCARENHAS DOS SANTOS:04607017388 Assinado de forma digital por MARCIANA MASCARENHAS DOS SANTOS:04607017388 Dados: 2025.02.24 17:09:17 -03'00'

MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS
CPF nº 046.070.173-88
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 24/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção do Carnaval no município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000699/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.253.706/0001-66. Valor Global: R\$ 550.905,08 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinco reais e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 24 de Fevereiro de 2025.

X EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 X

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 24/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção do Carnaval no município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 000000699/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.253.706/0001-66. Valor Global: R\$ 550.905,08 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinco reais e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 88a4c7b014502a647c9b1b097d399934

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Ào público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para mobilidade e assistência pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto foi adjudicado a empresa: F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19, com o valor de R\$ 438.321,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 18 de junho de 2025.

FRANCISCA DE SOUSA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6644058c28e871ab3b50b72542466e49

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MATSAN D ROCHA LTDA, CNPJ 04.317.790/0001-94, pelo valor de R\$ 47.692,50 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 18 de junho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim

Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 37c61d50d731f2b45f880355a0eaf5b6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes, para a câmara municipal de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F M S LIMA LTDA, CNPJ 46.817.116/0001-19, pelo valor de R\$ 61.114,90 (sessenta e um mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 18 de junho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA

PAG. Nº

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6cc8652a46e813a44aeefc6fa1673fa2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SECULT****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. Objeto**

O município de Presidente Vargas, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2025-SECULT cujo objeto é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Presidente Vargas.

1. Vagas remanescentes para agentes culturais a serem premiados

Agentes culturais, divididos nas categorias previstas no Anexo I do Edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

13 392 0009 2.151 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI
ALDIR BLANC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000699/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, POR MEIO DA
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ
nº 06.447.833/0001-81, COMO CONTRATANTE,
E A M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO
LTDA, CNPJ nº 46.253.706/0001-66, COMO
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81 com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII, Maranhão, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Cicero Alves Pereira Arraiz, inscrito no CPF nº 252.285.953-68, e a sociedade **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, estabelecida na RUA 21 DE SETEMBRO, 341, SABBAK, Santa Inês, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS, inscrito no CPF nº 046.070.173-88, têm justo e acordado o presente Contrato N° 270/2025, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **0000000699/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção das Festas Juninas no município de Pio XII/MA., conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os Serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 776.579,26 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	10 - Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	serviço	Serviços	20,00	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
13	13 - Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico filhó e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.	serviço	Serviços	1,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
15	15 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (30) UNIDADES	serviço	Serviços	7,00	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
17	17 - SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos,	serviço	Serviços	6,00	R\$ 16.950,00	R\$ 101.700,00

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81**

	dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.					
18	18 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	8,00	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
19	19 - SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	serviço	Serviços	3,00	R\$ 108.150,00	R\$ 324.450,00
22	22 - SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	serviço	Serviços	6,00	R\$ 10.400,00	R\$ 62.400,00
23	23 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no	serviço	Diárias	7,00	R\$ 10.422,02	R\$ 72.954,14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

	mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.					
24	24 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Diárias	7,00	R\$ 8.129,58	R\$ 56.907,06
25	25 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	serviço	Serviços	7,00	R\$ 2.743,49	R\$ 19.204,43
26	26 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibruts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	serviço	Diárias	7,00	R\$ 5.197,89	R\$ 36.385,23
30	30 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: Seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	serviço	Diárias	120,00	R\$ 100,08	R\$ 12.009,60
31	31 - Decoração Tipo Temática - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres)	serviço	Serviços	1,00	R\$ 16.968,80	R\$ 16.968,80

	de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.					
Valor Total		R\$ 776.579,26				

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria Municipal de Administração,

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
DOCE E CINQUENTA E TRÊS MIL MILHÕES DE REAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-lo)/lo]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

lo = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133. de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do Cicero Aives Pereira Arraiz. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLAUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

- iii. a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81**

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATACÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuênciā do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pio XII

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 13 392 0190 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E FOLCLÓRICAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

a. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pio XII – MA, 17 de Junho de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 003/2025
CONTRATANTE

MARCIANA
MASCARENHAS DOS SANTOS
SANTOS:0460701738
8

Aceitei digitalmente por MARCIANA MASCARENHAS
DOS SANTOS:0460701738
ID: C-IR, O-ICP-Brasil, OU=Secretaria de Estado
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e O-CPF A1, OU=EM
BRANDO, OU=1014048000182, OU=Presencial, CN=
MARCIANA MASCARENHAS DOS SANTOS:0460701738
Recebi e sou o autor desse documento
Data: 2025-06-17 16:57:34-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS
CPF nº 046.070.173-88
CONTRATADO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção das Festas Juninas no município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000699/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.253.706/0001-66. Valor Global: R\$ 776.579,26 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 17 de Junho de 2025.

de 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2027.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ATA DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**, que será assinada por todos os presentes, para que surta os efeitos legais.

Pio XII - MA, 24 de junho de 2025.

MESA DIRETORA ELEITA

Presidente:

Marcelo de Sousa do Vale

Assinatura: _____

Vice-Presidente:

Flavio Santos

Assinatura: _____

ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS PRESENTES:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a5f3f0e74c50d54b7b7b06f26913e57d

DECRETO Nº 016/2025

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Municipal nº 067/2009, que criou o Conselho Municipal de Saúde Pio XII, e do Controle Social do Sistema Único de Saúde- CMS/SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Pio XII e do Controle Social do Sistema Único de Saúde - CMS/SUS, para o mandato de 02 (dois) anos, com início em 24 de junho de 2025, e término em 24 de junho de 2027, os Conselheiros relacionadas a seguir:

1. REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Ivan de Paiva do Vale Segundo

Suplente: Adriano do Nascimento Alves

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Maria Luzinete Silva Carvalho

Suplente: Laura Kellen Viana Lima

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vilani Oliveira de Abreu

Suplente: Salomao Quaresma do Nascimento Neto

2. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAUDE

2.1 Hospital Municipal de Pio XII

Titular: Ludmyla Santos de Sousa

Suplente: Nayiane Gonçalves Torres Cunha

3. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAUDE (SUS)

3.1 Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Flavio Santos

Suplente: Alene Sampaio da Silva Oliveira

3.2 Agentes de Endemias e Funasa

Titular: Elizabeth Cavalcante França Silva

Suplente: Francisco das Chagas da Silva

3.3 Trabalhadores da Enfermagem

Titular: Larissa Silva Oliveira Lima

Suplente: Livia do Nascimento Teixeira

4. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (URSUARIOS DO SUS)

4.1 Pastoral Criança de Pio XII

Titular: Maria da Gloria de Assis Belchior

Suplente: Sonia Maria Feitosa da Silva

4.2 Igreja Batista Penlei

Titular: Cleuma Sousa de Carvalho

Suplente: Mariana Ribeiro Portilho Marinho

4.3 Trabalhadores Rurais

Titular: Marcelo de Sousa do Vale

Suplente: Maria Eliziane Pereira dos Santos

4.3 Igreja Católica Grupo de Oração

Titular: Paula Adriane Amorim da Silva

Suplente: Leonardo Felix Bezerra

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 24 de junho de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: fc6a1bba52e9ed358e6ea3aff6dd9f37

DECRETO Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO NOVOS MEMBROS MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII/MA.

A Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, **AURELIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, **DECRETA**:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pio XII/MA, com prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artº 9 do regimento interno do Conselho:

Presidente - Marcelo de Sousa do Vale

Vice- Presidente -Flavio Santos

Secretaria - Adriano do Nascimento Alves

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JUNHO DE 2024

AURELIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 5231b5d4f320bd67b8d888a999b95014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção, organização e

produção das Festas Juninas no município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000699/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.253.706/0001-66. Valor Global: R\$ 776.579,26 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Araiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 17 de Junho de 2025. EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção das Festas Juninas no município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000699/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 46.253.706/0001-66. Valor Global: R\$ 776.579,26 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Araiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5057303be250b6cd63abb738a3fa0251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ERRATA AO EXTRATO N° 216B.CP 010-2024

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 216B.CP 010/2024 (No dia 10 de Junho de 2025, terça-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3618. Pág. 98, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; aumentar o valor total do presente contrato em 23,07%, LEIA-SE: aumentar o valor total do presente contrato em 38,46%, Presidente Vargas/MA, 24 de Junho de 2025. Ravel do Nascimento Reis - Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cd50adb90c5af739020dd3e466a08fd5

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025, INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91, OBJETO : - Locação de imóvel onde irá funcionar um Prédio da Administração - para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Nossa Senhora das Dores, S/N, CS, CEP: 65455-000, Centro, Presidente Vargas - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 02/05/2025. TERMINO - 02/11/2025. VALOR: - R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), FONTE DE RECURSOS 02 18 00 SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sr. HITALO RICARDO SILVA BEZERRA - CPF: 036.710.613-24 - Locador o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, CPF:103.857.893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Presidente Vargas/MA, 02 de Maio de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ae39859e27aeac13459d4d1749bf9820

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX N° 016/2025

Considerando o contido no processo, reconheço e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 016/2025 de 02/05/2025. Objeto: Locação de imóvel onde irá funcionar um Prédio da Administração - para atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Nossa Senhora das Dores, S/N, CS, CEP: 65455-000, Centro, Presidente Vargas - MA, em favor do Locatário: HITALO RICARDO SILVA BEZERRA - CPF: 036.710.613-24, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), Prazo 06 (seis) meses, Presidente Vargas/MA, 30 de Abril de 2025, Arnaldo Luna de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1690613befd9debc16ce4bb05435212a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082-16/04/2025
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 010/2025 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 16 de maio de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 1fa95e60db24c938d02ef0a0eb5840fa

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048-14/03/2025
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 012/2025 - contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 1 (uma) impressora laser color em formato A3, 1 (um) computador completo e 1 (um) nobreak. Essa solução tem como finalidade garantir a impressão de imagens de exames radiológicos, visando atender às demandas do Hospital Municipal de Riachão (MA). Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de